



# Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 039/94

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato/Convênio/Protocolo de Intenções/Aditivos com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato/Convênio/Protocolo de Intenções/Aditivos com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sediada à Avenida Miguel Stéfano, nº 3.900, na cidade de São Paulo-SP., objetivando a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, destinadas às praças, parques e logradouros públicos, à recuperação de matas ciliares, bem como, a elaboração e implantação de projetos ou planos de trabalhos sobre o meio ambiente, especialmente no setor florestal.

Artigo 2º - As obrigações do Município de Canitar e da Fundação, são as constantes da minuta de contrato e do protocolo de intenções em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 25 de fevereiro de 1.994.

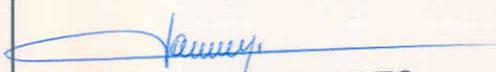
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 02, Livro nº 02 ANIBAL FELICIANO

Publicado por afixação na Câmara e Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 25 / 02 / 1.994

  
**VITORIO RONCHI FILHO**  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças